

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base para o Termo de Referência ou Projeto Básico a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

## 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	2373/2025.
Unidade (s) Demandante (s):	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Solicitante da Demanda:	<b>LUIZ MIRANDA PINTO</b>
Objeto:	Aquisição de livros, brinquedos lúdicos e acessíveis, e itens de reabilitação para equipar as brinquedotecas e salas de reabilitação das Unidades Básicas e do Centro Especializado em Reabilitação – CER do município de Serra do Mel/RN.

## 3. DO RELATÓRIO

### **3.1. Da Legislação aplicável:**

- Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- Decreto Municipal n.º 288/2023 (*Regulamenta as disposições da Lei 14.133, de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito do Município de Serra do Mel-RN*).
- Decreto Municipal n.º 313/2023 (*Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, das ações para o gerenciamento de riscos e do Termo de Referência das contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra do Mel*).

### **3.2. Das contratações anteriores:**

- O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

### **3.3. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem o processo, constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao Termo de Referência, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **3.4. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### **3.5. Da aplicação do tratamento diferenciado:**

Com base no valor estimado da contratação, baseado em documento de formalização de demanda e conforme a demanda específica da secretaria solicitante, verifica-se a possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que tange à subdivisão do objeto e à adoção das regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte. Tal aplicação poderá ser definido em edital, e avaliada a reserva de cotas e a aplicação da regra de empate, assegurando o equilíbrio entre a ampla competitividade e o estímulo ao desenvolvimento econômico local.

### **3.6. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

Considerando as características da presente contratação, **não se justifica a participação de empresas em consórcio**, haja vista tratar-se de fornecimento de bens padronizados, com ampla oferta no mercado e sem complexidade técnica que justifique tal forma de associação. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação em consórcio poderá ser estabelecida no edital desde que devidamente motivada, sendo esta medida recomendável para preservar a simplicidade, a competitividade e a efetividade do procedimento licitatório. Assim, propõe-se a vedação expressa da participação de consórcios nesta contratação.

### **3.7 Da subcontratação da Lei 14.133/21:**

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

### **3.8. Da sustentabilidade:**

Todos os materiais contemplados no objeto deverão fundamentar-se no uso racional de recursos, de forma a promover ações sustentáveis durante o fornecimento e utilização dos mesmos.

Considerando que se trata de contratação de fornecimento de materiais, opta-se por não exigir certificações ambientais específicas ou selos reconhecidos nacional ou internacionalmente, a fim de não restringir indevidamente a competitividade do certame, especialmente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no mercado.

Além disso, ressalta-se que é de responsabilidade da Administração Municipal, por meio de seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), a destinação final dos resíduos gerados pelo uso dos materiais, quando aplicável. À empresa contratada caberá a responsabilidade pela logística reversa das embalagens primárias e secundárias de transporte, quando couber, bem como o compromisso de fornecer produtos livres de substâncias ambientalmente proibidas, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010

Serão previstas exigências ambientais mínimas e compatíveis com a realidade do mercado, tais como o acondicionamento adequado dos materiais, a redução de desperdícios, a ausência de substâncias proibidas e a conformidade com a legislação ambiental vigente. Essas medidas visam assegurar que a contratação observe padrões mínimos de responsabilidade ambiental, sem criar barreiras desproporcionais à participação de fornecedores locais.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos materiais visa equipar as brinquedotecas e as salas de tratamento e reabilitação das Unidades Básicas de Saúde e do Centro Especializado em Reabilitação – CER,

com a finalidade de garantir um ambiente estruturado e adequado ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos nessas unidades.

O direito ao brincar está assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA Lei nº 8.069/1990) e reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) como um elemento fundamental para o crescimento saudável e a formação social e emocional dos indivíduos na infância e adolescência.

Além disso, a inclusão de brinquedos terapêuticos nas práticas de atendimento pediátrico contribui para um ambiente mais humanizado e promove o desenvolvimento social e cognitivo. Estudos demonstram que o uso de brinquedos terapêuticos pode reduzir a resistência das crianças a procedimentos médicos e tratamentos referentes à saúde. Esses brinquedos servem como ferramentas instrucionais, permitindo que as crianças compreendam melhor o que está acontecendo e aceitem tratamentos, orientações e ensino de forma mais tranquila.

Nesse sentido, a aquisição dos materiais visa estruturar as salas com recursos multifuncionais (SRM) que promovem a inclusão social e o desenvolvimento de crianças com e sem necessidades especiais, em decorrência da necessidade premente em garantir um atendimento de qualidade, que promova o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos no Município.

## **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município. Ressalta-se que o PCA está em processo de elaboração pela equipe competente.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

### **6.1. Do início do fornecimento dos itens:**

A entrega dos itens ocorrerá mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Compra, expedida pela secretaria solicitante, observando-se o prazo máximo de entrega estipulado de **10 (dez) dias úteis** contados a partir do envio da ordem de compra.

O prazo de entrega deve ser respeitado com afinco, uma vez que os itens vinculados ao presente objeto visam suprir demandas relacionadas às ações de saúde pública.

Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

### **6.2. Local da entrega:**

Os itens devem ser entregues no Centro Especializado em Reabilitação – CER, no Centro Administrativo Municipal ou na Unidade Básica de Saúde responsável pela Ordem de Compra, de 07h às 14h, de acordo com o descrito na Ordem.

### **6.3. Condições do recebimento:**

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, de forma sumária, mediante conferência quantitativa e verificação visual da integridade, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) **Recebimento definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou demais especificações técnicas.

Para os demais detalhes não especificados, seguir o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 66 do decreto municipal nº 288 /2023. Além da ORIENTAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL 001, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**6.4. Manutenção e assistência técnica:**

O objeto em questão não necessitará de manutenção ou assistência técnica.

**6.5. Prazo para substituição/correção:**

Os itens entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem vícios deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração.

**6.6. Prazo de vigência da contratação:**

Até a entrega dos itens e pagamento subsequente.

**6.7. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:**

O índice a ser utilizado é o IPCA e deve ser considerado para o reajustamento a data da assinatura da ata/contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**6.8. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver):**

Não será exigida a indicação de marcas específicas, salvo nos casos devidamente justificados por razões técnicas e funcionais, conforme art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Poderá haver, quando necessário, a indicação de marcas como referência, com a devida menção à possibilidade de apresentação de produtos equivalentes, desde que atendam às especificações mínimas exigidas.

**6.9. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):**

Para fins de verificação da conformidade dos itens, poderá ser exigida, do licitante provisoriamente vencedor, a apresentação de catálogo, folder, ficha técnica ou imagem ilustrativa dos produtos ofertados, contendo descrição, dimensões, material, composição e indicação etária, quando aplicável.

**6.10. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:**

**6.10.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h. Declaração de não parentesco com a Prefeitura de Serra do Mel e nenhuma de suas autarquias.

#### **6.10.2. Habilitação Técnica:**

- a. Apresentar Registro(s) do(s) produto(s) cotado(s) na Anvisa e RDCs, quando aplicável, conforme a legislação sanitária vigente.

#### **6.10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida), para fins de habilitação em licitação pública. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- b. Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
- c. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

#### **6.10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, Cópia do CPF, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Prova do Capital Social e de porte da empresa, mediante apresentação da certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante, com data de expedição não superior à 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.
- c. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- d. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br); ou
- e. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- g. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- h. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- i. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

j. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.10.5. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):**

6.10.5.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. (Inciso III, do art. 59 da Lei 14.133/2021).

6.10.5.2. Demais documentos de habilitação poderão ser definidos em edital conforme determina o art. 65 da lei 14.133/2021.

**6.10. Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):**

6.10.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**6.11. Outros requisitos exigidos para a contratação:**

6.11.1. Os itens a serem adquiridos deverão possuir especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com os padrões de uso comum, vedada a indicação de marca, exceto quando tecnicamente justificado e devidamente motivado nos autos, conforme disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

- Os brinquedos e materiais acessíveis deverão atender, quando aplicável, a requisitos de acessibilidade e inclusão, tais como recursos táteis, sonoros, contraste visual, peças adaptadas, material não tóxico, ausência de bordas cortantes e indicação de faixa etária, observando normas técnicas aplicáveis e a finalidade terapêutica ou pedagógica do item.
- Os brinquedos deverão observar as normas de segurança aplicáveis, especialmente certificação do INMETRO, quando obrigatória, bem como indicação de faixa etária e composição do material.

6.11.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e transportados por meios que assegurem sua integridade física, sendo vedada a entrega de produtos danificados, deteriorados ou em desacordo com as condições estabelecidas.

6.11.3. Quando aplicável, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica, rotulagem ou documentação equivalente, contendo informações sobre o produto, composição, validade e recomendações de uso, para fins de controle de qualidade e rastreabilidade.

6.11.4. Para itens classificados como bens duráveis ou semi-duráveis, será exigida garantia mínima legal, sendo de responsabilidade do fornecedor a substituição de produtos com vícios de fabricação ou funcionamento dentro do prazo de garantia.

6.11.5. Caberá exclusivamente ao contratado a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e regulatórias incidentes sobre o fornecimento, inclusive custos de transporte e, quando necessário, descarte de resíduos.

6.11.6. A Administração designará servidores para a fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais acompanharão a conformidade das entregas, cumprimento de prazos, qualidade dos materiais e demais condições pactuadas.

6.11.7. Substituição por descontinuidade de fabricação: Caso algum item venha a ser descontinuado pelo fabricante durante a vigência da ata ou do contrato, o fornecedor deverá apresentar produto equivalente ou superior, devidamente comprovado e aceito pela Administração, sem qualquer acréscimo de custo.

6.11.8. Responsabilidade por vícios ocultos: Mesmo após o recebimento definitivo, persistirá a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, nos termos do art. 441 do Código Civil e

legislação consumerista, aplicando-se os prazos de garantia legal conforme a natureza do material.

6.11.9. Penalidades: O não cumprimento das condições contratuais, inclusive atraso injustificado na entrega, entrega de material em desconformidade ou ausência de substituição no prazo fixado, sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

6.11.10. Inobservância de normas técnicas ou regulatórias A entrega de materiais em desacordo com normas técnicas brasileiras (ABNT), especificações sanitárias, de segurança ou ambientais poderá ensejar a recusa imediata do item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.11.11. Responsabilidade pelo transporte e descarregamento. O contratado será responsável não apenas pelo transporte, mas também pelo descarregamento dos materiais no local designado, em horário e condições acordadas com a secretaria demandante, observando as normas de segurança e preservação física dos bens públicos.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades foi **realizada pela secretaria solicitante**, conforme Memorando, DFD e SD constantes no processo. A definição dos itens a serem adquiridos nesta contratação foi elaborada com base nas necessidades específicas da secretaria, considerando-se a natureza das atividades desenvolvidas, a frequência de utilização dos materiais, observando-se os princípios do planejamento, da razoabilidade e da compatibilidade com o interesse público.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação com fornecimento parcelado conforme demanda, as quantidades constantes na estimativa têm caráter previsível, não vinculativo, servindo de base apenas para a estimativa de preços e a mensuração da dotação orçamentária necessária.

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail
  - Conforme Despacho em anexo, emitido pelo Diretor Executivo da Central de Compras, apesar do encaminhamento das solicitações de cotação para diversos possíveis fornecedores, apenas dois deles responderam.
  - A insuficiência de respostas às solicitações de cotação não compromete a validade da pesquisa, uma vez que a estimativa foi complementada com consulta ao PNCP e a sítios eletrônicos especializados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas (atualizadas) emitidas em características similares;
- outros:

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, estima-se o valor de **R\$ 53.188,00 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e oito reais)** para a contratação, conforme documentação em anexo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

## **9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Na fase de levantamento das soluções existentes no mercado para a demanda de aquisição de livros, brinquedos lúdicos e itens de reabilitação, foram incorporados a esse estudo mecanismos relevantes observados em contratações similares de outros órgãos ou entes públicos.

Foram analisadas alternativas como adesão a atas vigentes, sendo descartadas por indisponibilidade de itens compatíveis, prazos inadequados ou inviabilidade logística. Com base nos levantamentos, verificou-se que a única solução viável para atendimento da demanda é a contratação de empresa fornecedora, diferenciando-se apenas a forma de seleção (licitação, dispensa ou registro de preços).

Para o presente processo, com base na pesquisa mercadológica, a realização de dispensa é possível, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para compras, não ultrapassando o teto permitido pela legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que a opção pela dispensa com base no valor não decorre de situação emergencial nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mas sim da compatibilidade objetiva do valor estimado com o limite legal. Dessa forma, não há desvio de finalidade nem utilização indevida da contratação direta como mecanismo de gestão ordinária.

A escolha da dispensa se justifica pelos seguintes aspectos:

- i) **Economicidade e eficiência administrativa:** a dispensa de licitação, quando fundamentada no valor, reduz custos operacionais do processo licitatório (publicações, tempo de tramitação, mobilização de equipes), permitindo maior celeridade na entrega dos bens sem prejuízo da vantajosidade.
- ii) **Celeridade no atendimento da demanda pública:** considerando que os itens (livros, brinquedos lúdicos e materiais de reabilitação) possuem finalidade social relevante, a contratação direta viabiliza resposta mais rápida às necessidades das unidades atendidas, evitando descontinuidade de serviços.
- iii) **Compatibilidade com o planejamento da contratação:** o valor estimado foi previamente apurado por meio de pesquisa mercadológica idônea, demonstrando aderência ao limite legal previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o que legitima a adoção da dispensa como alternativa regular.
- iv) **Padronização e simplicidade do objeto:** trata-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e comparáveis, o que reduz riscos na contratação direta e facilita a obtenção da proposta mais vantajosa.
- v) **Viabilidade de competição mesmo na dispensa:** embora não haja procedimento licitatório formal, por meio da publicação é possível realizar coleta de múltiplos orçamentos, assegurando seleção baseada em critérios objetivos de preço e qualidade, preservando os princípios da isonomia e da vantajosidade.
- vi) **Alinhamento com o princípio da eficiência (art. 37 da CF):** a adoção da dispensa, neste caso, representa a alternativa mais racional entre custo, tempo e resultado esperado, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

#### **10. SÍNTESE DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratação será realizada de **forma eletrônica**, respaldada pelo § 2º, Art. 17, da Lei 14.133/2021. Que determina que “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica”.

Segundo a definição do Art. 6º, inciso XII, da Lei 14.133/2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. E analisando as características do objeto, podemos definir que: O objeto caracteriza-se como: aquisição dos bens.

A aquisição se encaixa nos casos **de dispensa de licitação (art. 75, inciso II)**, com **fornecimento** conforme demanda da secretaria municipal, nos termos do **inciso V, alínea b do caput e §2º, inciso I, ambos do art. 40. Além §1º do art. 82**. Essa forma permite a gestão eficiente das demandas descentralizadas, com economia processual e melhor controle orçamentário.

**O critério de julgamento será pelo menor valor por item.**

#### **11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do **inciso V, alínea b do caput e §2º, inciso I, ambos do art. 40. Além §1º do art. 82**, todos da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e vantajosidade econômica do parcelamento da contratação, de forma a permitir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a ampliação da competitividade e a adequada execução do objeto.

Tal divisão viabiliza a melhor organização da logística de entrega e do controle de consumo, além de permitir que fornecedores especializados em determinados grupos de materiais possam participar de forma segmentada do certame, sem a necessidade de fornecer a totalidade do objeto. Isso contribui para a ampliação da competitividade, inclusive com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, alinhando-se ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

#### **12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DO MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A presente contratação visa assegurar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e racionalização dos recursos públicos, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis, a contratação possibilita melhor planejamento orçamentário, com controle por unidade gestora e execução descentralizada. A previsibilidade das aquisições, associada ao controle de pedidos por Unidade de Saúde, assegura maior transparência na aplicação dos recursos e facilita a programação das despesas públicas, sem comprometer a liquidez financeira do Município.

Portanto, a modelagem proposta promove a melhoria do desempenho operacional, a redução de custos diretos e indiretos da contratação pública e o aproveitamento inteligente da estrutura administrativa existente, refletindo-se em melhor qualidade dos serviços prestados à população e na efetividade da ação governamental.

#### **13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração deverá adotar, previamente à celebração de possíveis contratos decorrentes da presente licitação, providências voltadas a assegurar a regular execução do objeto, o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada gestão dos recursos públicos.

Entre as medidas planejadas, destacam-se:

1. Designação de fiscais e gestores contratuais: Serão formalmente designados servidores públicos efetivos para o exercício das funções de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como para a gestão dos contratos decorrentes do processo, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A escolha considerará a estrutura organizacional de cada secretaria e a experiência funcional dos servidores, garantindo a segregação de funções e o controle institucional.

2. Capacitação e orientação dos servidores designados: Os agentes públicos incumbidos da fiscalização e gestão contratual serão previamente orientados quanto às regras do edital, condições da ata, obrigações contratuais, fluxos operacionais e instrumentos de controle, podendo ser capacitados por meio de treinamento interno simplificado, conduzido pela unidade de controle interno ou pelo setor de contratos da Prefeitura.

3. Adequação dos procedimentos administrativos internos: Será realizada a padronização dos procedimentos de requisição, recebimento, conferência e atesto dos materiais por parte das secretarias participantes, com base em modelo único de controle, a fim de garantir uniformidade na execução contratual e rastreabilidade dos atos administrativos.

4. Condições logísticas e ambientais para recebimento: A secretaria envolvida deverá assegurar, previamente, que os locais de entrega dos materiais estejam adequados quanto ao acesso, espaço físico, segurança e pessoal responsável pelo recebimento, evitando recusa ou perda de insumos por motivos operacionais.

5. Verificação da dotação orçamentária: Antes da assinatura de cada contrato decorrente da ata, será verificada a existência de saldo orçamentário disponível e compatível com o valor estimado da contratação, conforme determina o art. 116, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Essas providências são indispensáveis para garantir a eficiência, integridade e controle da execução contratual, assegurando que o objeto da contratação atinja seus fins institucionais com observância ao interesse público e à legislação vigente.

#### **14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações interdependentes que comprometam a viabilidade ou execução desta contratação, tratando-se de demanda específica, contínua e descentralizada, compatível com a rotina de manutenção administrativa do Município.

#### **15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

A aquisição de livros, brinquedos lúdicos e itens de reabilitação para as Unidades Básicas de Saúde e o Centro Especializado em Reabilitação (CER) do Município de Serra do Mel/RN, embora de natureza essencialmente assistencial, pode gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao ciclo de vida dos produtos, à logística de transporte e ao descarte de embalagens.

Dentre os potenciais impactos, destacam-se:

- Aumento do volume de resíduos sólidos comuns, decorrente das embalagens de transporte e dos próprios materiais ao final de sua vida útil;
- Possíveis impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de materiais;
- Emissões atmosféricas indiretas provenientes do transporte dos itens até os locais de entrega.

Para mitigar tais efeitos, serão adotadas as seguintes medidas administrativas e operacionais, compatíveis com a realidade do mercado e com a execução do objeto:

1. Condicionamento da entrega dos materiais em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível, sem acréscimo de custos;
2. Armazenamento adequado dos materiais nas unidades receptoras, evitando perdas por danos, umidade ou uso inadequado;
3. Orientação aos servidores quanto ao uso racional dos materiais e ao descarte ambientalmente adequado dos resíduos;
4. Responsabilização contratual do fornecedor pelo transporte adequado e seguro, observando as normas aplicáveis;
5. Vedação ao fornecimento de produtos que contenham substâncias proibidas ou nocivas ao meio ambiente e à saúde, conforme legislação vigente.

#### **16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS**

Em observância ao art. 6, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto, foi realizada uma análise preventiva dos riscos que possam comprometer a eficiência, regularidade ou economicidade da contratação.

A metodologia adotada baseou-se na identificação, classificação, avaliação e proposição de medidas mitigadoras e de contingência, considerando os aspectos operacionais, contratuais, logísticos e de gestão. O gerenciamento de riscos será mantido como instrumento vivo ao longo da execução contratual, com responsabilidade compartilhada entre a autoridade competente, o gestor do contrato e os fiscais designados. A seguir, apresenta-se a matriz de riscos, estruturada com base nos riscos mais relevantes para a contratação proposta.

### 16.1 Matriz de Riscos

Nº	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO POTENCIAL	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL PELA MITIGAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/ MITIGADORAS
1	Entrega de material em desconformidade com o especificado	Fornecimento de item fora do padrão técnico	Comprometimento da utilização /reparo; retrabalho	Média	Fornecedor / Fiscal Técnico	Exigência de catálogo; conferência na entrega; cláusula de substituição imediata
2	Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos do fornecedor; falta de estoque	Paralisação de atividades essenciais	Média	Fornecedor / Secretaria requisitante	Estabelecimento de prazo em edital; aplicação de penalidades; múltiplos fornecedores por SRP
3	Dificuldade no controle das requisições e entregas	Falta de padronização administrativa	Riscos de extravio, perda ou uso indevido	Média	Secretarias / Unidade Gerenciadora	Procedimento interno padronizado; registros digitais; checklist de entrega
4	Inexecução parcial do contrato	Incapacidade do fornecedor em atender ou não o item/lote contratado	Necessidade de nova licitação; descontinuidade	Baixa	Fornecedor / Gestão do contrato	Habilitação técnica mínima; possibilidade de contratação de remanescente
5	Preço inexequível gerando inadimplemento	Proposta com erro ou subavaliação	Descumprimento contratual e prejuízo ao erário	Baixa	Comissão de Licitação / Fiscal	Análise crítica da exequibilidade; solicitação de comprovação de viabilidade da proposta
6	Armazenamento inadequado nas unidades receptoras	Falta de espaço físico ou cuidado com materiais	Danos ou perdas materiais	Média	Secretaria requisitante	Avaliação prévia dos locais de entrega; designação de responsáveis locais
7	Substituição de fiscal ou gestor sem repasse de informações	Troca de servidor sem transição adequada	Descontinuidade da fiscalização e controle	Baixa	Administração / Unidade Gerenciadora	Registro sistemático dos atos no processo; manual do fiscal disponível
8	Entrega de brinquedos sem certificação obrigatória	Falha na análise da proposta	Risco à segurança das crianças	Média	Fornecedor / Secretaria requisitante	Exigir certificação INMETRO e conferência no recebimento
9	Fornecimento de item incompatível com a faixa etária ou finalidade terapêutica	Descrição insuficiente do item	Inutilização do material	Baixa	Fornecedor / Secretaria requisitante	Exigir catálogo/ficha técnica antes da adjudicação

### 16.2 Interpretação da Matriz de Riscos

A presente matriz será monitorada ao longo da vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, com possibilidade de **atualização periódica** a partir dos relatórios de fiscalização, das ocorrências práticas e das auditorias internas. As medidas preventivas e de resposta serão ajustadas conforme a evolução da execução contratual.

### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a devida análise técnica, administrativa e econômica dos elementos que integram os presentes Estudos Técnicos Preliminares, verifica-se que a contratação pretendida é viável, tanto sob o ponto de vista operacional quanto orçamentário, apresentando-se como a solução mais adequada para atender à demanda da secretaria municipal de Saúde.

A solução foi definida com base em levantamento consolidado das necessidades reais, análise de mercado, avaliação das alternativas possíveis, identificação dos riscos e da capacidade interna de execução, além de estar alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público envolvido, previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme necessidade por secretaria demandante, demonstrou-se a forma mais vantajosa para a Administração, sendo tecnicamente viável, legalmente possível e financeiramente compatível com a dotação orçamentária disponível.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência, minuta do edital e demais providências administrativas necessárias à formalização e execução do certame.

### 18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Serra do Mel - RN, 10 de ABRIL de 2026.

\_\_\_\_\_  
**VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA LUCENA**  
Membro da Equipe de Planejamento

\_\_\_\_\_  
**SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO**  
Membro da Equipe de Planejamento